



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br

[Publicado no DJE n. 128 de 13.07.2023, pg. 2](#)

ATO CONJUNTO N. 11/2023-PR-CGJ

[Alterado pelo Ato Conjunto n. 14/2023](#)

Dispõe sobre a instalação do 3º, 4º e 5º Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 296/2023, que revoga as Resoluções n. 246/2022-TJRO e n. 214/2021-TJRO, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 022/2021-PR-CGJ, de 18/08/2021, que dispõe sobre a instalação do 1º Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 015/2022-PR-CGJ, de 20/07/2022, que dispõe sobre a alteração de competência do 1º Núcleo de Justiça 4.0 e instalação do 2º Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Provimento Corregedoria n. 9/2023, que dispõe sobre a delimitação de competência e abrangência do 3º, 4º e 5º Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ato nº 948/2023, que torna público o Edital n. 001/2023-TJRO-N4.0 para seleção de juízes e juízas para o 3º, 4º e 5º Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0002912-62.2023.8.22.8800,

RESOLVEM:

Art. 1º Instalar o 3º, 4º e 5º Núcleos de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia com as seguintes especializações:

I - 3º Núcleo de Justiça 4.0, com especialização nas demandas de Execução de Título Extrajudicial e processos dependentes, com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Estado;

II - 4º Núcleo de Justiça 4.0, com especialização nas demandas de companhias aéreas, com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Estado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br

~~III - 5º Núcleo de Justiça 4.0, com especialização nas demandas de competência previdenciária delegada, com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Estado.~~

III - 5º Núcleo de Justiça 4.0, com especialização nas demandas de competência de saúde pública. (Nova redação dada pelo Ato Conjunto n. 14 de 16/10/2023)

Art. 2º Os procedimentos relativos ao funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0 serão regulamentados por Provimento da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor a partir da sua publicação.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 11/07/2023, às 13:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 12/07/2023, às 10:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3453065** e o código CRC **108833B9**.